

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 31/2012

CONVITE

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, inscrita no CNPJ n° 83.883.710/0001-34, com Sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci n° 767 - Bairro Estreito - Florianópolis-SC, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de **Serviços Técnicos para Obtenção de Licença Ambiental de Operação (LAO) para implantação de conjuntos habitacionais** destinados à população de baixa renda nos **municípios catarinenses de Bela Vista do Toldo, Grão Pará, Major Vieira, Maracajá, Pouso Redondo, Presidente Nereu e São Joaquim**, todos no Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Instrução Normativa n° 54 da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais vigentes.

O recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, será até às **14h30min do dia 30 de outubro de 2012** e a abertura dos envelopes ocorrerá às **15 horas do mesmo dia** no auditório da Sede da COHAB/SC, situada à Rua Dr. Fúlvio Aducci n° 767 - Bairro Estreito – Florianópolis/SC.

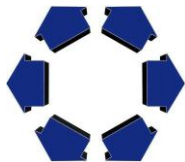
Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Procuração ou Carta de Credenciamento;
- Anexo III** – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV** – Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- Anexo V** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** – Identificação dos Envelopes;
- Anexo VII** – Recibo de Documentos;
- Anexo VIII** – Modelo de Propostas;
- Anexo IX** – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços Técnicos para Obtenção de Licença Ambiental de Operação (LAO) para implantação de conjuntos habitacionais** destinados à população de baixa renda nos **municípios de Bela Vista do Toldo, Grão Pará, Major Vieira, Maracajá, Pouso Redondo, Presidente Nereu e São Joaquim**, todos no Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Instrução Normativa n° 54 da FATMA, nos loteamentos de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina-COHAB/SC abaixo especificados:

Item	Município	Localização
01	Bela Vista do Toldo/SC	Loteamento Santa Cecília, com 22.740,00 m ² e 53 lotes, localizado na Rua Estanislau Schumann, no município de

**COHAB/SC****COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

		Bela Vista do Toldo/SC;
02	Major Vieira/SC	Loteamento Miguel Maron Becil, com 16.486,00 m ² e 53 lotes, localizado na Rua Vítor Fernandes de Souza, no município de Major Vieira/SC
03	Maracajá/SC	Loteamento José Saturnino Pereira, com 11.966,00 m ² e 27 lotes, na localidade de Vila Paraná, município de Maracajá/SC;
04	Pouso Redondo/SC	Loteamento Barra do Aterrado, com 30.246,90 m ² e 65 lotes, localizado na Estrada Morro Grande, no município de Pouso Redondo/SC;
05	Presidente Nereu/SC	Loteamento Presidente Nereu, com 23.436,04 m ² e 50 lotes, localizado na Rodovia SC 429, também denominada Rua John Kennedy, no município de Presidente Nereu/SC;
06	São Joaquim/SC	Loteamento São Joaquim, com 31.810,85 m ² e 73 lotes, localizado na Rua Marcos Farias de Oliveira, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de São Joaquim/SC;
07	Grão Pará/SC	Loteamento Grão Pará, com 13.730,00 m ² e 34 lotes, na localidade de Rio Pequeno, município de Grão Pará/SC.

2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

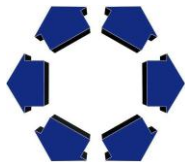
2.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes do presente Edital, em especial aquelas regularmente registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do estado sede da empresa proponente;

2.2 – O representante da Entidade proponente no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar suas credenciais e a procuração lhe outorgando os necessários poderes para representar a Proponente na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Convite, conforme modelo constante do **Anexo II**;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio/proprietário da empresa proponente, deverá apresentar o Contrato Social em vigor e que lhe dá poderes para representar a Proponente e identificar-se com documento contendo foto (RG ou Carteira de Habilitação ou Carteira de Entidade de Classe);

2.3 – Os documentos relacionados nos itens 2.2 ou 2.2.1, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações, quando do início da sessão de abertura das propostas (Documentos/fase de habilitação);

2.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;



2.5 – A entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo constante do **Anexo V**;

2.6 – A não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

2.7 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

Para participarem da presente licitação, as Proponentes deverão apresentar a proposta e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechado ou lacrados, e entregues, no Protocolo da Sede da COHAB/SC, situada à Rua Dr. Fúlvio Aducci nº 767 - Bairro Estreito – Florianópolis/SC até as **14h30min do dia 30 de outubro de 2012**. A abertura dos envelopes ocorrerá às **15 horas do mesmo dia** no auditório da Sede da COHAB/SC, situada no mesmo endereço retro mencionado.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (nº 01) e a Proposta de Preços (nº02) deverão ser identificados na parte externa conforme os modelos constantes **dos itens 1 e 2 do Anexo VI**:

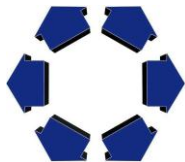
IMPORTANTE: A Documentação e a Proposta de Preços não serão aceitas pela COHAB/SC em hipótese alguma, após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

3.1 – As proponentes deverão apresentar a seguinte **Documentação para Habilitação (Envelope nº 01)**:

3.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2 – Comprovante de Regularidade perante a Previdência Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND;

3.1.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS, através da apresentação do CRS/FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



3.1.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.1.5 – Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão de Regularidade Fiscal – CRF;

3.1.6 – Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

3.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.jus.br);

3.1.8 – Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do estado Sede da proponente;

3.1.9 – As Entidades/empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, poderão apresentar o respectivo Certificado Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, com validade na data limite de entrega das propostas, em substituição aos documentos citados nos itens 3.1.1 a 3.1.7;

3.1.9.1 – Se o Certificado acima descrito indicar algum de seus documentos com validade expirada, deverá ser apresentado complementarmente o respectivo documento/certidão com vigência na data limite de entrega das propostas;

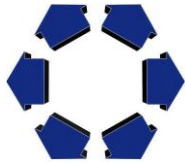
3.1.10 – Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo III** deste Edital);

3.1.11 – Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo III** deste Edital);

3.1.12 – Declaração de Cumprimento dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

3.1.13 – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

3.1.14 – Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos acima relacionados ou fotocópias não autenticadas, desde que acompanhadas da via original, para conferência pela



Comissão Permanente de Licitações, até 24 horas antes do ato da sessão de abertura das propostas (Documentos/fase de habilitação);

3.2 – Serão aceitas as Certidões emitidas via internet, desde que apresentadas na sua primeira via, não sendo aceitas fotocópias destas certidões, devendo estas conterem ou serem acompanhadas de indicação do endereço do sítio eletrônico para a sua conferência ou validação;

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação;**

3.3.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.3.1.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou revogar a licitação;

3.3.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

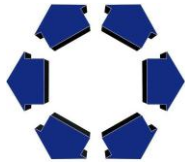
3.4 – A não apresentação de qualquer dos documentos acima importa na inabilitação do Proponente.

OBSERVAÇÃO:

Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, opaco, separado da proposta de preços, **contendo os dizeres constantes do item 1 do Anexo VI;**

4 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em uma única via, assinada e colocada em envelope fechado, opaco, endereçada à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, **contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 2 do Anexo VI;**



4.2.1 – A Proposta de Preços será apresentada, no original, em 1 (uma) via impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas sem emendas e rasuras;

4.2.2 – A Proposta de Preços, após aberta, será irrevogável e irrenunciável e à Proponente inadimplente será aplicada pela COHAB/SC as penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

4.3 - DO PREÇO

4.3.1 – A Proposta de Preços deverá conter o preço apresentado individualmente para a prestação dos **Serviços Técnicos para Obtenção de Licença Ambiental de Operação (LAO) para implantação de conjuntos habitacionais de cada um** dos empreendimentos listados no item 1 (municípios catarinenses de Bela Vista do Toldo, Grão Pará, Major Vieira, Maracajá, Pouso Redondo, Presidente Nereu e São Joaquim), conforme modelo de proposta constante do **Anexo VIII**;

4.3.2 – Deverá ser apresentada cotação para cada item (município/empreendimento) para o qual a proponente pretende executar o serviço, **não sendo necessária a cotação para todos os itens se não houver interesse da proponente**, pois o julgamento será efetuado unitariamente para cada empreendimento/município, conforme disposto no item 9 do Edital;

4.3.2.1 – **O valor máximo admissível** para a prestação dos Serviços Técnicos para Obtenção de Licença Ambiental de Operação **para cada um** dos 7 empreendimentos/municípios listados no ítem 1.1 é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) por empreendimento;

4.3.3 – No preço proposto para cada item deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, leis sociais e demais custos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive deslocamentos, alimentação, transporte e demais custos inerentes ao desempenho das atividades da proponente);

4.3.4 – Os custos relativos a taxas (FATMA, ART's de execução dos serviços) e outras de mesma natureza inerentes à obtenção das Licenças Ambientais de Operação serão pagas diretamente pela COHAB/SC, mediante a apresentação prévia pela Contratada à Contratante, das Guias de Recolhimentos a serem efetuados;

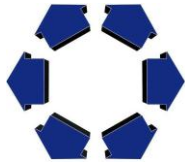
4.3.5 – Todos os preços deverão ser cotados em reais (R\$) e por extenso;

4.3.6 – A validade das propostas e dos preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.7 – A Proposta de Preços deverá conter também a indicação do prazo de execução dos serviços, o qual não deverá ser superior a 3 (três) meses para cada empreendimento, não cumulativos no caso da mesma proponente ser contratada para a prestação de serviço em mais de um empreendimento.

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- Ano Orçamentário : 2012;
- Unidade Orçamentária : 26022
- Fonte de Recursos: 0.2.40;
- Subação 10.958;
- Elemento de Despesa 33.90.39.05;

6 – DO FATURAMENTO

6.1 – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço após autorização pela Diretoria Técnica da Contratante, que atestará a conclusão dos serviços;

6.2 – A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Diretoria Técnica desta Companhia;

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a COHAB/SC efetuará o pagamento à CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a sua entrega/protocolização junto à Contratante;

7.2 – O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Florianópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

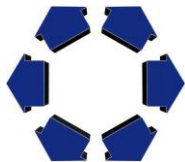
7.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base no IGP-M, desde a data do vencimento do pagamento até data do seu efetivo pagamento;

7.4 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através de depósito em conta bancária indicada pela mesma e de titularidade da Contratada;

7.5 – A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura os documentos a seguir relacionados no original ou fotocópia autenticada:

- a) Certidão negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, do Estado sede da Entidade, no original ou em fotocópia autenticada, válida na data do vencimento do prazo de pagamento. Quando a CONTRATADA possuir estabelecimento em outro Estado, deverá apresentar também, a Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina;
- b) Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Fazenda Municipal;
- c) Comprovante de Regularidade junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei nº 12.440/2011.

7.6 – O não cumprimento do estabelecido no parágrafo 7.5 implicará na suspensão do pagamento, com a respectiva interrupção de prazo, sendo que o pagamento que só será



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

processado após a apresentação dos referidos Documentos, não podendo ser considerado atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo à COHAB/SC qualquer ônus financeiro;

8 – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1 – A abertura do Envelope “01” - Documentação de Habilitação, será realizada no Auditório da Sede da COHAB/SC, situada à Rua Dr. Fúlvio Aducci nº 767 - Bairro Estreito – Florianópolis/SC;

8.1.2 – Os envelopes "02" - Proposta de Preços, mantidos fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Proponentes, no ato de abertura dos envelopes "01".

8.2 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.2.1 – Após a divulgação do resultado da Habilitação, a COHAB/SC informará a data e hora da abertura do envelope "02" – Proposta de Preços;

8.2.2 – Somente serão abertos os envelopes "02" das Proponentes habilitadas;

8.2.3 – A sessão de abertura da proposta será pública, no Auditório da Sede da COHAB/SC, com a presença ou não de representantes das Proponentes habilitadas;

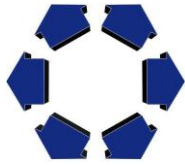
8.2.4 – A sessão de abertura do envelope "02" – Proposta de Preços será realizada imediatamente após a abertura do envelope "01" - Documentação de Habilitação, e neste caso não se aplicarão as disposições do subitem 8.2.1, desde que seja cumprido o estabelecido abaixo:

- a) Os prepostos de todas as Proponentes estiverem presentes na sessão de abertura;
- b) Comunicação do resultado da habilitação a todos os prepostos e registro em ata, estando todas as participantes habilitadas;
- c) Recusa expressa de interposição de recurso por parte dos prepostos de todas as Proponentes.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – As propostas serão julgadas por ítem unitário (empreendimento/município), conforme distribuição apontada no item 1.1, sendo considerada vencedora de cada ítem, a proponente habilitada que apresentar menor preço para cada um dos ítems;

9.2 – Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo empate, dar-se-á preferência para a contratação destas mediante os seguintes critérios:



9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que apresentarem o menor preço para obtenção de cada Licença, será adotado o **sorteio** como critério de desempate;

10 – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência e execução do Contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente motivada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

10.2 – A Proponente vencedora terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato após ter sido convocada, por escrito, para esse fim.

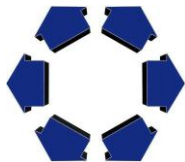
11 – DOS RECURSOS

11.1 – Caberão recursos, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas.

11.2 – O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo localizado na Sede da COHAB/SC, situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, bairro Estreito, em Florianópolis/SC;

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

À Proponente vencedora que se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato:

12.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

II – Suspensão:

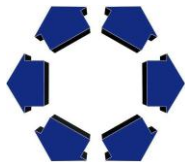
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

12.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

12.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

12.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste Edital junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@cohab.sc.gov.br ou, no seguinte endereço Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88075-001, de segunda à sexta-feira, das 8h: 00min às 12h e das 14h: 00min às 18h: 00min, ou pelo telefone (048) 3271-7200;

13.1.1 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: licitacao@cohab.sc.gov.br ou no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC;

13.1.1.1 – A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório;

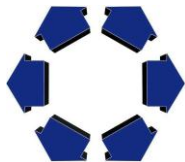
13.1.1.2 – Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC;

13.1.1.3 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias obtidas deste certame, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

13.2 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

13.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital;

13.5 – A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

13.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.8 – Os valores propostos pelos serviços contratados não poderão ser reajustados;

13.9 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 2.617/2009 e suas alterações posteriores;

13.10 – O presente Edital de licitação, também estará disponibilizado por meio eletrônico, na página da COHAB/SC na internet, no endereço www.cohab.sc.gov.br, no mural de Avisos da Sede da COHAB/SC e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em Jornal de grande circulação, conforme disposições legais.

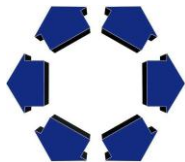
13.11 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 11 de outubro de 2012.

MARIA DARCI MOTA BECK
Diretora Presidente
COHAB/SC

RAFAEL BARBOSA FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
COHAB/SC

ANEXO I



EDITAL Nº __/2012

CONVITE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

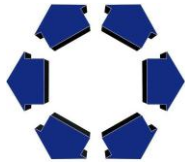
A presente licitação tem por objeto a Contratação de **Serviços Técnicos para Obtenção de Licença Ambiental de Operação (LAO) para implantação de conjuntos habitacionais** destinados à população de baixa renda nos **municípios catarinenses de Bela Vista do Toldo, Grão Pará, Major Vieira, Maracajá, Pouso Redondo, Presidente Nereu e São Joaquim**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 54 da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais vigentes.

2. DOS EMPREENDIMENTOS E MUNICÍPIOS

Os projetos de empreendimentos para os quais a COHAB/SC deseja a obtenção da **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, estão a seguir identificados :

Item	Município	Localização
01	Bela Vista do Toldo/SC	Loteamento Santa Cecília, com 22.740,00 m ² e 53 lotes, localizado na Rua Estanislau Schumann, no município de Bela Vista do Toldo/SC;
02	Major Vieira/SC	Loteamento Miguel Maron Becil, com 16.486,00 m ² e 53 lotes, localizado na Rua Vítor Fernandes de Souza, no município de Major Vieira/SC
03	Maracajá/SC	Loteamento José Saturnino Pereira, com 11.966,00 m ² e 27 lotes, na localidade de Vila Paraná, município de Maracajá/SC;
04	Pouso Redondo/SC	Loteamento Barra do Aterrado, com 30.246,90 m ² e 65 lotes, localizado na Estrada Morro Grande, no município de Pouso Redondo/SC;
05	Presidente Nereu/SC	Loteamento Presidente Nereu, com 23.436,04 m ² e 50 lotes, localizado na Rodovia SC 429, também denominada Rua John Kennedy, no município de Presidente Nereu/SC;
06	São Joaquim/SC	Loteamento São Joaquim, com 31.810,85 m ² e 73 lotes, localizado na Rua Marcos Farias de Oliveira, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de São Joaquim/SC;
07	Grão Pará/SC	Loteamento Grão Pará, com 13.730,00 m ² e 34 lotes, na localidade de Rio Pequeno, município de Grão Pará/SC.

3. DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A empresa contratada deverá prestar todos os serviços necessários à obtenção da Licença Ambiental de Operação (LAO), em conformidade com as disposições da Instrução Normativa – IN 54 da FATMA e demais legislação vigente sobre o assunto, compreendendo entre outras atividades as de :

- Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT;
- Requerimento da licença, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando a devida publicidade quando necessária;
- Encaminhamento para análise pela FATMA dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e realização de vistorias técnicas;
- Prestar esclarecimentos e informações complementações que venham a ser requeridas pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, até o momento da expedição da referida Licença Ambiental;
- Realização de audiência pública e outras modalidades de participação social, de acordo com a regulamentação pertinente;
- Apresentar esclarecimentos e complementar informações solicitadas pela FATMA, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
- Elaborar Estudo Ambiental Simplificado e demais instrumentos necessários e acaso requeridos para obtenção do Licenciamento;
- Acompanhar o Deferimento do pedido de licença, dando a devida publicidade quando do seu deferimento.

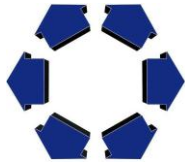
3. Prazo de execução dos serviços

No máximo 3 meses para cada licenciamento, não sendo este prazo cumulativo no caso da mesma empresa vir a ser vencedora de mais de um item (empreendimento).

4. Valor previsto

Entre R\$ 8.000,00 e R\$ 18.000,00 (cada licenciamento)

*Todos os 7 processos de licenciamento ambiental têm o mesmo nível de complexidade, e os valores de mercado apresentam grandes variações.



5 . Dados financeiros:

- Ano Orçamentário: 2012
- Unidade Orçamentária: 26022
- Fonte de Recursos: 0240
- Projeto Atividade/Subação: 10.958
- Natureza da Despesa: 33.90.39.05
- Saldo Dotação: 623.689,18

6. Forma e prazo para pagamento dos serviços:

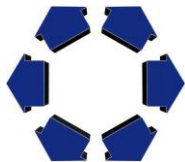
O pagamento será efetuado na sua totalidade em até 30 (trinta) dias após a a obtenção da LAO e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7. Documentos disponibilizados pela COHAB/SC à empresa contratada:

- Cópias das escrituras dos terrenos;
- Cópia da Ata da eleição da última diretoria da COHAB/SC;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da COHAB/SC;
- Certidões das Prefeituras Municipais relativas à localização dos empreendimentos quanto aos pontos de captação de água para abastecimento público, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97;
- Declarações das Prefeituras Municipais informando que as áreas não estão sujeitas à alagamentos ou inundações;
- Projetos Urbanísticos dos loteamentos, com levantamentos planialtimétricos e plantas de situação;
- Memoriais descritivos dos lotes;
- Projetos de Terraplenagem e Pavimentação;
- Projetos de Drenagem Pluvial;
- Projetos para solução de esgoto sanitário;
- Projetos das redes de abastecimento de água;
- ARTs dos projetos;
- Cronogramas físicos de execução das obras.

10. Observações

- Todo o procedimento de licenciamento ficará integralmente sob responsabilidade da empresa contratada, isto é, todas as etapas do processo serão por ela acompanhadas e solucionadas, incluindo a elaboração do EAS (Estudo Ambiental Simplificado);
- Em todos os terrenos existe somente vegetação rasteira, não havendo necessidade de supressão de vegetação.
- Todas as taxas cobradas pela FATMA, todas as ART's (inclusive aquelas decorrentes da execução dos serviços pela empresa contratada) e publicações



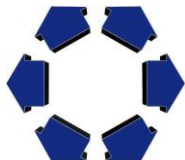
COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

legais necessárias aos referidos processos, serão pagas pelo contratante (COHAB/SC).

- Todos os custos relacionados a viagens, deslocamentos, alimentação, e impostos correlatos sob as atividades dos serviços a serem prestados, ficarão a cargo da empresa contratada, eximindo-se a COHAB/SC de qualquer obrigação neste sentido.

Florianópolis, 10 de outubro de 2012.

Arq^{ta}. Viviane C. M. Silveira de Mello
Gerente de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico



ANEXO II

PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. CONVITE n.º ____/2012

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

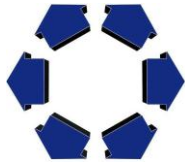
Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º ____/2012, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Sociedade de Economia Mista supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CONVITE N° _____/2012

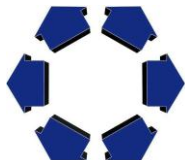
A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IV

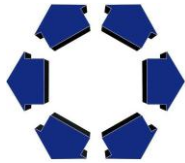
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara,
sob as penas da lei, para fins de participação no **CONVITE N° ____/2012**, que cumpre
plenamente todos os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento
licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

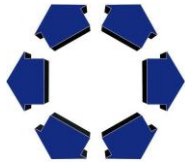
Ref.: Convite n.º ____/2012

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

1) Envelope de Documentos de Habilitação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CONVITE N° ___/2012

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE N°01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2) Envelope de Documentos de Proposta de Preços:

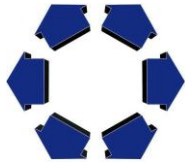
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CONVITE N° ___/2012

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE N°02 - PROPOSTA DE PREÇOS



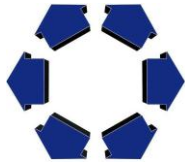
ANEXO VII

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 867, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Habilitação), nº 02 (Proposta de Preços), para serem anexados ao Edital Convite nº ____/2012, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N° ____/2012

À

Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC

Item	Município	Localização	Preço em Reais	Prazo para execução dos serviços*
1			R\$ (por extenso)	
2			R\$ (por extenso)	
...				

Preço total da proposta em reais por extenso:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

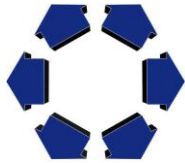
Telefone: ()

Fac-simile: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

* Conforme subitem 4.3.7 do Edital, a Proposta de Preços deverá conter também a indicação do prazo de execução dos serviços, o qual não deverá ser superior a 3 (três) meses para cada empreendimento, não cumulativos no caso da mesma proponente ser contratada para a prestação de serviço em mais de um empreendimento.



ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº ____/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL DE OPERAÇÃO QUE CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA – COHAB/SC, E A EMPRESA**

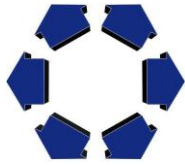
A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – **COHAB/SC**, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 767, Bairro Estreito, CEP 88075-001, Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.883.710/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, e de outro lado a Empresa, _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada _____, firmam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, com fulcro na **Edital de Licitação Convite nº 31/2012**, pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vinculação

Vincula-se ao presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, alterações posteriores, à proposta da CONTRATADA constante do Processo de Licitação Convite nº 31/2012, e às demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos para Obtenção de Licença Ambiental de Operação (LAO) para implantação de conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda nos municípios de _____, em conformidade com a Instrução Normativa nº 54 da FATMA, nos loteamentos de _____



propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina-COHAB/SC abaixo especificado(s):

Item	Município	Localização
01
02	
03		
04		
05		
06		

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

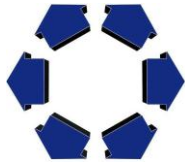
Do Preço

I – Considerando a proposta feita pela Contratada, o **preço total do objeto deste Contrato é de R\$ _____.**

II – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

- a)** Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b)** Todas as taxas cobradas pela FATMA, todas as ART's (inclusive aquelas decorrentes da execução dos serviços pela empresa contratada) e publicações legais necessárias aos referidos processos, serão pagas pelo CONTRATANTE (COHAB/SC).

Das Condições de Pagamento



§ 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do da COHAB/SC, ora CONTRATANTE, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do presente Contrato;

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a comprovação de sua regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 12.440/2011) e fiscal, a partir da apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650/1993, com a redação do Decreto nº 3.884/1993, bem como pela apresentação das certidões negativas referente à Fazenda Federal e Municipal (domicílio ou sede), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS);

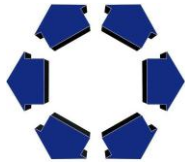
§ 3º – A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento;

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 5º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços executados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 6º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base no IGP-M, desde a data do vencimento do pagamento até data do seu efetivo pagamento;

Da Atualização por Inadimplemento



§ 6º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base no IGP-M, desde a data do vencimento do pagamento até data do seu efetivo pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE: Ano Orçamentário: 2012; Unidade Orçamentária: 26022; Subação: 10.958; Elemento de Despesa: 33.90.39.05; e Fonte de Recursos 0.2.40.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente motivada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

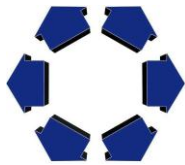
Parágrafo Único – A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato após ter sido convocada, por escrito, para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

§ 1º – Das Obrigações da Contratada

I – Realizar os serviços ora contratados de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação sob a modalidade Convite nº 31/2012, e na forma e condições lá estabelecidas e reiteradas no presente contrato;

II – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato, **excetuando-se** as taxas cobradas pela FATMA, todas as ART's (inclusive aquelas decorrentes da execução dos serviços pela empresa contratada) e publicações legais necessárias aos referidos processos que serão pagas pela CONTRATANTE;



III – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

IV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da vistoria pelo **Fiscal do Contrato (Gerência de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico)** após a conclusão dos serviços;

V – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive do recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato e demais certidões atualizadas;

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

§ 2º – Das Obrigações da Contratante

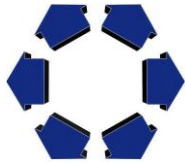
I – Emitir o Contrato dos serviços licitado e ora avençado;

II – Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

III – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, mediante o Setor correlato ao objeto ora avençado (Gerência Administrativa), segundo seu interesse, relatando as irregularidades que por ventura ocorrerem, quando for o caso;

IV – Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

V – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, diligenciando nos casos em que exigirem providencias corretivas;



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

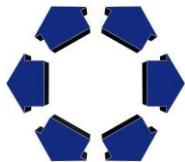
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

Caso a CONTRATADA não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:



I – Advertência

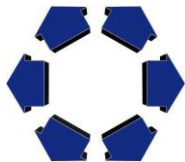
II – Multa, a ser aplicada após regular processo administrativo:

- a) 0,33% por dia de atraso na execução de alguma das etapas dos serviços contratados, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando, dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 2º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA;

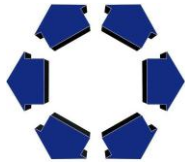
§ 3º – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cisão, Fusão ou Incorporação

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CONTRATANTE acerca do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a subrogação contratual, nos termos do art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização e da Gestão do Contrato

§ 1º – A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, objeto deste Contrato, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, à **Gerência de Desenvolvimento Urbano e Apoio Técnico da CONTRATANTE**, ou ao preposto por esta expressamente indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira e aceito pela Diretoria Executiva da COHAB/SC;



§ 2º – A Fiscalização acompanhará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

§ 3º – Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá à Fiscalização verificar o cumprimento dos serviços objeto destes;

§ 4º – A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

§ 5º – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

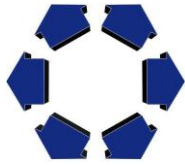
§ 6º – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato;

§ 7º – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

§ 8º – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato;

§ 9º – Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE;

§ 10 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no certame respectivo;

§ 11 – A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações;

§ 12 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

§ 13 – A Fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Aprovação e Da Eficácia do Contrato

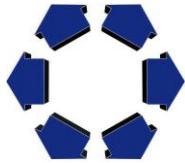
O presente Contrato deverá ser visto e aprovado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE e somente terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2012.



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MARIA DARCI MOTA BECK
Diretora Presidente
CONTRATANTE – COHAB/SC

NEREU MANOEL DE SOUZA JÚNIOR
Diretor Jurídico – OAB/SC nº 18.372
CONTRATANTE – COHAB/SC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Visto do Jurídico: _____